

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Processo Seletivo Simplificado Da Zona Urbana nº. 001/2011/SEMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, nomeada através da **Portaria n.º 010 de 14 de janeiro de 2011**, torna pública, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas às inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de professores substitutos e reserva de vagas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme legislação Pertinente e norma estabelecida neste edital, **para a Zona Urbana do Município de Peixoto de Azevedo**.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1.** As contratações de professores em caráter temporários, e objeto da presente seleção obedecem ao Artigo 148 bem como, seus respectivos parágrafos e incisos da Lei Municipal nº 08 de 07 de fevereiro de 2007.
- 1.2.** Os contratos temporários terão como objeto aulas livres e em substituição nas Creches e Escolas da Zona Urbana do Município de Peixoto de Azevedo.
- 1.3.** As contratações de que trata este edital terão validade para o ano letivo de 2011.
- 1.4.** O candidato a aulas livres deverá ter no mínimo nível superior com **habilitação específica na área de atuação**.
- 1.5** O candidato com formação em pedagogia poderá atuar nas turmas de Ensino Fundamental (**1º ao 5º ano**) e em Educação Infantil, nas turmas de 04 e **05** anos, considerando que estas turmas fazem parte da Educação Básica.
- 1.6** Em caso de não houver candidato com formação em Pedagogia para Educação Infantil para atuar em sala turmas de 2 e 3 anos na Educação Infantil, poderá exercer essa função o professor com formação em Pedagogia.
- 1.7 Os candidatos a Assistente Técnico Administrativo deve ter Ensino Médio Completo e domínio de Informática comprovado.
- 1.6 O candidato a aulas livres ou em substituição poderá inscrever-se em no máximo uma escola.

2. Da Entidade Executora da Seleção: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 2.1.** A seleção para contratação de professores temporários será realizada pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2011** que é composta de:

- Assessoras Pedagógicas do Município
- Diretor das Escolas Públicas Municipais
- Membros do Conselho Municipal de Educação
- Representante Sindical
- Representante da Educação do Campo
- Representante Técnico Administrativo Educacional.

3. Dos Requisitos para Inscrição

- 3.1.** Ter habilitação compatível ao cargo e área que se inscrever.
- 3.2.** Ser portador de diploma ou atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar em Licenciatura Plena emitido por instituição autorizada.
- 3.3.** Documentos pessoais, incluindo PIS/ PASEP
- 3.4.** Estar em dia com o serviço militar.
- 3.5.** Não ter sido penalizado em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público.
- 3.6.** Ter idade mínima de 18(dezoito) e no máximo 70 (setenta) anos no ato da inscrição.
- 3.7.** Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade com a Justiça Eleitoral.

4. Das Inscrições

- 4.1.** A inscrição implica no conhecimento e na completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2.** As inscrições serão realizadas **na Secretaria Municipal de Educação e cultura, no período de 18 à 20/01/2011, das 08h00min. às 17h00min. para aqueles que pleiteiam ser contratados.**
 - a) O candidato ou seu representante legal deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munido de cópia dos seguintes documentos:**
 - Registro Geral (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão dos Filhos Dependentes;
 - Comprovante de Endereço;
 - Cartão do PIS ou PASEP e/ou Carteira de Trabalho;
 - Número da Conta do Banco (Bradesco)
 - Documento Militar (quando do sexo masculino);
 - Documento de Escolaridade (compatível com o cargo);
 - Certificados de Capacitação Pedagógica;
 - Declarações de Tempo de Serviço nas Escolas Municipais.

Original:

- Declaração de não Acumulo de Cargo ou Função Pública;
- 1 foto 3x4 (recente).

5. Da Assessoria Pedagógica

- 5.1.** Proceder à classificação dos inscritos de acordo com a contagem de pontos nos termos abaixo:

Critérios para contagem de pontos para o professor:

0	CRITÉRIOS	Nº PONTOS	
a.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação	0,5 (meio) para cada ano	
b.	Atualização Pedagógica (nos últimos 3 anos)	0,5 (meio) ponto p/ 40 h	
c.	Certificados registrados de ter ministrado palestras, minicursos, conferências e comunicações (nos últimos 3 anos).	1,0 (um) ponto p/ cada certificado c/ limite de 3,0 (três) pontos	
d.	Projetos elaborados e executados na Rede de Ensino Municipal, voltados para a melhoria da aprendizagem (no ano de 2010).	2,0 (dois) pontos cada projeto, c/ limite de 6,0 (seis) pontos	
1	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
2	Mestrado	6,0 (cinco) pontos	
3	Especialização	4,0 (quatro) pontos	
4	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos	
5	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
6	Magistério	1,0 (um) pontos	
7	Ensino Médio	0,5 (meio) ponto	
h	Por participação na formação continuada em grupo de estudo, via Projeto Sala do Professor no ano de 2010.	100%	5,0 pontos
		90%	4,0 pontos
		80%	3,0 pontos
		75%	2,0 pontos

EM CASO DE EMPATE:

Maior escolaridade

Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino

Maior idade

Critérios para contagem de pontos de Assistente Técnico Administrativo:

0	CRITÉRIOS	Nº PONTOS
a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação	1,0 (um) para cada ano
b.	Para cada ano de serviço prestado na área Privada (comprovado)	0,5 (meio) para cada ano
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar que se candidatou.	1,0 (um) ponto.
d.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, TICs.	3,0 (três) pontos.
e.	Cursos de capacitação na área específica de atuação	2,0 (dois) pontos p/ 40 h.
Específico para o cargo que concorre:		
Assistente Técnico Administrativo		
	Conhecimento e domínio avançado de informática em Word e Excell; (comprovado).	2,0 (dois) pontos.

5.2. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, ÁREA DE ATUAÇÃO E VENCIMENTO.

CARGO/ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA
Professor B – Matemática	04	Escolas Municipais da Sede do Município	R\$ 1.300,60	30 horas
Professor B – Ciências	04	Escolas Municipais da Sede do Município	R\$ 1.300,60	30 horas
Professor B – Geografia	03	Escolas Municipais da Sede do Município	R\$ 1.300,60	30 horas
Professor B – História	03	Escolas Municipais da Sede do Município	R\$ 1.300,60	30 horas
Professor B – Língua Estrangeira	01	Escolas Municipais da Sede do Município	R\$ 1.300,60	30 horas
Professor B – Educação Artística	03	Escolas Municipais da Sede do Município	R\$ 1.300,60	30 horas
Professor B – Língua Portuguesa	04	Escolas Municipais da Sede do Município	R\$ 1.300,60	30 horas
Professor B – Educação Física	03	Escolas Municipais da Sede do Município	R\$ 1.300,60	30 horas
Professor B – Pedagogo de I a IV	29	Escolas Municipais da Sede do Município	R\$ 1.300,60	30 horas
Assistente Técnico Administrativo	08	Escolas Municipais da Sede do Município	R\$ 848,00	40 horas

5.3. Dos Locais de atuação:

- a. Escolas Municipais da Sede do Município;

Parágrafo único – A contratação dos professores e funcionários dependerá do número de matriculas.

5.4. A contagem de pontos dar-se-á:

- Na Assessoria Pedagógica, para os professores contratados temporariamente no ano de 2011, no período de **20/01/2011 á 26/01/2011** de acordo com a documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição.
- Fica estabelecida a data **de 27 de janeiro de 2011**, para a apresentação do resultado da contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado.
- A ordem de classificação é feita com base na contagem de ponto dos candidatos a contratos temporários para professores/funcionários da Rede Municipal de Ensino e deverá ser observado durante o ano letivo de 2011, na medida em que surgir novas vagas, estas deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de

classificação dos candidatos, e a **disposição do lotacionograma da Prefeitura Municipal.**

5.5. A Comissão responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores a serem contratados, deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Divulgar por ordem de classificação, o nome dos candidatos às vagas em caráter temporário nos termos deste Edital, até **27/01/2011**.
- b) Divulgar quadro de vagas de classes e/ou aulas a serem atribuídas.
- c) Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de aulas e demais informações que se fizerem necessárias para o cumprimento do presente Edital.
- d) Proceder à atribuição de classes e/ou aulas em sessão pública.

5.6. A Comissão do Teste Seletivo Simplificado 2011 deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos a relação e documentação dos candidatos classificados.

5.7. Após o processo de atribuição de classes e/ou aulas, jornada de trabalho o candidato deverá se apresentar na Unidade Escolar a qual foi lotado, no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas.

5.8. Para efeito de celebração de contratos temporários, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da inscrição.

5.10. A contratação dar-se-ia por ordem de classificação atendendo a necessidade e demanda de profissionais substitutos.

5.11. Dar-se-á a rescisão de contrato do profissional no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I - A pedido;

II – Existência de servidor em condições de assumir aulas/trabalho pelo cargo efetivo;

III – Quando o professor/servidor contratado apresentar num bimestre, 10% (dez por cento), ou mais de faltas injustificadas conforme Resolução Normativa nº 002/2010/CME/Peixoto de Azevedo MT;

IV – Descumprir as atribuições legais do cargo;

a) Na hipótese prevista no inciso IV, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pela Direção Escolar, Conselho Deliberativo da Escola e Assessoria Pedagógica;

V – A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VI – No caso de junções de turmas;

VII – Remoção de Professor efetivo fora de período de férias, amparado por Lei;

VIII- Incompatibilidade de horário.

IX - Fica sob a responsabilidade do Diretor do estabelecimento ou seu substituto legal a verificação e a comunicação primeiramente a Secretaria Municipal de Educação, a ocorrência das situações constantes dos incisos de I a VIII.

6. Das Disposições Finais

A Sessão Pública para atribuição de aulas aos candidatos inscritos para contrato temporário de aulas livres será realizada no Tele Centro Comunitário **dia 10.02.2011** – período matutino, a partir das 08h:00min. aos professores inscritos para Educação Infantil e aulas livres nos anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitando-se ordem de classificação conforme reza este Edital. No período vespertino, a partir das

13h:00min. aos professores inscritos para aulas livres nos anos finais do Ensino Fundamental, na área de sua formação.

Parágrafo Único – para esta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores devem completar sua lotação em no máximo duas Escolas.

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado.

6.2. Os profissionais contratado temporariamente receberão subsídio compatível com a sua classe e área de atuação, de acordo com a tabela no item 5.1 desse edital.

6.3. Os recursos poderão ser interpostos com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 01(um) dia útil após a divulgação do resultado do processo de seleção.

6.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo acompanhará e finalizará o presente Teste Seletivo Simplificado, que trata o presente edital, visando atender os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de janeiro de 2011.

Nelci Teresinha Maria
Presidente da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Processo Seletivo Simplificado Da Zona Rural n°. 002/2011/SEMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, nomeada através da **Portaria n° 010 de 14 de janeiro de 2011**, torna pública, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas às inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de professores substitutos e reserva de vagas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme legislação Pertinente e norma estabelecida neste edital, **para a Zona Rural do Município de Peixoto de Azevedo.**

1. Das Disposições Preliminares

- 4.1.** As contratações de professores em caráter temporários, e objeto da presente seleção obedecem ao Artigo 148 bem como, seus respectivos parágrafos e incisos da Lei Municipal nº 08 de 07 de fevereiro de 2007.
- 4.2.** Os contratos temporários terão como objeto aulas livres e em substituição nas Escolas da Zona Rural do Município de Peixoto de Azevedo.
- 4.3.** As contratações de que trata este edital terão validade para o ano letivo de 2011.
- 4.4.** O candidato a aulas livres deverá ter no mínimo **formação em magistério ou ensino médio (para as salas anexas) ou habilitação específica em área de atuação.**
- 1.5** O candidato com formação em Magistério e ou Ensino médio poderá atuar nas turmas de Ensino Fundamental (**1º ao 5º ano**) e em Educação Infantil, nas turmas de **04 e 05** anos considerando que estas turmas fazem parte da Educação Básica.
- 1.6** O candidato a aulas livres ou em substituição poderá inscrever-se em apenas uma escolas/sala anexa.
- 1.7** Os candidatos a Assistente Técnico Administrativo deve ter Ensino Médio Completo e domínio de informática comprovado.
- 1.8** Os candidatos a Auxiliar administrativo deve ter Ensino Fundamental Completo.
- 1.9** Os candidatos a motoristas deve ter Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” e Ensino Fundamental Completo.
- 1.10** Os demais candidatos (Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais) poderá ter o Ensino Fundamental Completo.
- 1.11** No ato da Inscrição, o candidato deve indicar qual Escola ou sala anexa pretende trabalhar.
- 1.12** Não serão feito transferências de servidor de uma sala anexa para a Unidade Escolar Vida e Esperança ou seu inverso, durante o Processo do Seletivo Simplificado.

5. Da Entidade Executora da Seleção: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 2.1.** A seleção para contratação de professores temporários será realizada pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2011** que é composta de:
 - Assessoras Pedagógicas do Município
 - Representante das Diretoras das Escolas Públicas Municipais
 - Membros do Conselho Municipal de Educação
 - Representante Sindical
 - Representante da Educação do Campo
 - Representante Técnico Administrativo Educacional.

6. Dos Requisitos para Inscrição

- 6.1.** Ter habilitação compatível ao cargo e área que se inscrever.
- 6.2.** Ser portador de diploma ou atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar em Licenciatura Plena emitido por instituição autorizada.
- 6.3.** Documentos pessoais, incluindo PIS/ PASEP
- 6.4.** Estar em dia com o serviço militar.
- 6.5.** Não ter sido penalizado em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público.

6.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 70(setenta) anos no ato da atribuição.

6.7. Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade com a Justiça Eleitoral.

7. Das Inscrições

5.1. A inscrição implica no conhecimento e na completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **18 à 20/01/2011, das 08h00min. às 17h00min.** para aqueles que pleiteiam ser contratados.

b) O candidato ou seu representante legal deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munido de cópia dos seguintes documentos:

- Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão dos Filhos Dependentes;
- Comprovante de Endereço;
- Cartão do PIS ou PASEP e/ou Carteira de Trabalho;
- Número da Conta do Banco (Bradesco)
- Documento Militar (quando do sexo masculino);
- Documento de Escolaridade (compatível com o cargo);
- Certificados de Capacitação Pedagógica;
- Declarações de Tempo de Serviço nas Escolas Municipais.

Original:

- Declaração de não Acumulo de Cargo ou Função Pública;
- 1 foto 3x4 (recente).

6. Da Assessoria Pedagógica

5.2. Proceder à classificação dos inscritos de acordo com a contagem de pontos nos termos abaixo:

Critérios para contagem de pontos para o professor:

0	CRITÉRIOS	Nº PONTOS
a.	.Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação	0,5 (meio) para cada ano
b.	Atualização Pedagógica (nos últimos 3 anos)	0,5 (meio) ponto p/ 40 h
c.	Certificados registrados de ter ministrado palestras, minicursos, conferências e comunicações (no ano de 2010).	1,0 (um) ponto p/ cada certificado c/ limite de 3,0 (três) pontos
d.	Projetos elaborados e executados na Rede	2,0 (dois) pontos cada projeto, c/

	de Ensino Municipal, voltados para a melhoria da aprendizagem (no ano de 2010).	limite de 6,0 (seis) pontos	
e	Experiência profissional (pública ou privada) na área a que concorre (comprovada)	1,0 (um) ponto para cada ano.	
1	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
2	Mestrado	6,0 (cinco) pontos	
3	Especialização	4,0 (quatro) pontos	
4	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos	
5	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
6	Magistério	1,5 (um e meio) pontos	
7	Ensino Médio	1,0 (um) ponto	
h	Por participação na formação continuada em grupo de estudo, via Projeto Sala do Professor no ano de 2010.	100% 90% 80% 75%	5,0 pontos 4,0 pontos 3,0 pontos 2,0 pontos
EM CASO DE EMPATE:			
Maior escolaridade			
Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino			
Maior idade			

Critérios para contagem de pontos de funcionários no cargo de Auxiliar Administrativo, Assistente Técnico Administrativo, Merendeira, Vigia e Motorista.

0	CRITÉRIOS	Nº PONTOS
a.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação	1,0 (um) para cada ano
b	Para cada ano de serviço na área Privada (comprovado)	0,5 (meio) para cada ano
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar que se candidatou.	1,0 (um) ponto.
d.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, TICs.	3.0 (três) pontos.
e.	Cursos de capacitação na área específica de atuação	2,0 (dois) pontos p/ 40 h.
Específico para o cargo que concorrem:		
Auxiliar Administrativo		
	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excell; (comprovado)	2,0 (dois) pontos.
Assistente Técnico Administrativo		
	Conhecimento e domínio avançado de informática em Word e Excell; (comprovado)	2,0 (dois) pontos.
Auxiliar de Serviços Gerais		

	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.
	Motorista	
	Certificado na área específica (Direção Defensiva, Primeiros socorros, relacionamento pessoal), com habilitação D.	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas
	Merendeira	
	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas
	Vigia	
	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas
1	Ensino Médio Completo	1,5 (um e meio) pontos
2	Ensino Médio Incompleto	1,0 (um e meio) ponto
3	Ensino Fundamental Completo	0,5 (meio) ponto
4	Ensino Fundamental Incompleto	0,25 (vinte e cinco) décimos
EM CASO DE EMPATE:		
Maior escolaridade		
Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino		
Maior idade		

5.2. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, ÁREA DE ATUAÇÃO E VENCIMENTO.

CARGO/ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA
Professor B – Matemática	04	Escolas Municipais do Distrito União do Norte/salas anexas	R\$ 1.300,60	30 horas
Professor B – Ciências	04	Escolas Municipais do Distrito União do Norte/salas anexas	R\$ 1.300,60	30 horas
Professor B – Geografia	03	Escolas Municipais do Distrito União do Norte/salas anexas	R\$ 1.300,60	30 horas
Professor B – Historia	03	Escolas Municipais do Distrito União do Norte/salas anexas	R\$ 1.300,60	30 horas

Professor de Educação Artística	01	Norte/salas anexas	R\$ 1.300,60	30 horas
Professor B – Língua Estrangeira	01	Escolas Municipais do Distrito União do Norte/salas anexas	R\$ 1.300,60	30 horas
Professor B – Língua Portuguesa	02	Escolas Municipais do Distrito União do Norte/salas anexas	R\$ 1.300,60	30 horas
Professor B – Educação Física	04	Escolas Municipais do Distrito União do Norte/salas anexas	R\$ 1.300,60	30 horas
Professor B – Pedagogo de I a IV	40	Escolas Municipais do Distrito União do Norte/salas anexas	R\$ 1.300,60	30 horas
Assistente Técnico Administrativo	06	Escolas Municipais do Distrito União do Norte/salas anexas	R\$ 848,00	40 horas
Auxiliar Administrativo	05	Escolas Municipais do Distrito União do Norte/salas anexas	R\$ 540,00	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	10	Escolas Municipais do Distrito União do Norte/salas anexas	R\$ 540,00	40 horas
Merendeira	08	Escolas Municipais do Distrito União do Norte/salas anexas	R\$ 540,00	40 horas
Motorista	10	Escolas Municipais do Distrito União do Norte/salas anexas	R\$ 583,00	40 horas
Vigia	08	Escolas Municipais do Distrito União do Norte/salas anexas	R\$ 540,00	40 horas

5.4. Dos Locais de atuação:

- b.** Escola Municipal “Vida e Esperança”;
- c.** Sala anexa “Cecília Meireles”
- d.** Sala anexa “Santos Dumont”
- e.** Sala anexa “São Luiz”
- f.** Sala Anexa “Nossa Senhora da Paciência”
- g.** Sala anexa “Antonio Soares”
- h.** Sala anexa “Vida Nova I e II”
- i.** Sala anexa “Jarina”
- j.** Sala anexa “Dom Benjamin”;
- k.** Escola “Elza Koller Heller”

Parágrafo único – A contratação dos professores e funcionários dependerá do número de matriculas do ano de 2010.

6.4. A contagem de pontos dar-se-á:

- d) Na Assessoria Pedagógica, para os professores contratados temporariamente no ano de 2011, no período de **22/01/2011 á 26/01/2011** de acordo com a documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição.
- e) Fica estabelecida a data **de 27 de janeiro de 2011**, para a apresentação do resultado da contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado.
- a. A ordem de classificação é feita com base na contagem de ponto dos candidatos a contratos temporários para professores/funcionários da Rede Municipal de Ensino e deverá ser observado durante o ano letivo de 2011, na medida em que surgir novas vagas, estas deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, e a **disposição do lotacionograma da Prefeitura Municipal**.

6.5. A Comissão responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores a serem contratados, deverá adotar os seguintes procedimentos:

- e) Divulgar por ordem de classificação, o nome dos candidatos às vagas em caráter temporário nos termos deste Edital, até **27/01/2011**.
- f) Divulgar quadro de vagas de classes e/ou aulas a serem atribuídas.
- g) Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de aulas e demais informações que se fizerem necessárias para o cumprimento do presente Edital.
- h) Proceder à atribuição de classes e/ou aulas em sessão pública.

6.6. A Comissão do Teste Seletivo Simplificado 2011 deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos a relação e documentação dos candidatos classificados.

6.7. Após o processo de atribuição de classes e/ou aulas, jornada de trabalho o candidato deverá se apresentar na Unidade Escolar a qual foi lotado, no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas.

6.8. Para efeito de celebração de contratos temporários, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da inscrição.

5.10. A contratação dar-se-a por ordem de classificação atendendo a necessidade e demanda de profissionais substitutos.

5.11. Dar-se-á a rescisão de contrato do profissional no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I - A pedido;

II – Existência de servidor em condições de assumir aulas/trabalho pelo cargo efetivo;

III – Quando o professor/servidor contratado apresentar num bimestre, 10% (dez por cento), ou mais de faltas injustificadas conforme Resolução Normativa nº 002/2010/CME/Peixoto de Azevedo MT;

IV – Descumprir as atribuições legais do cargo;

b) na hipótese prevista no inciso IV, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pela Direção Escolar, Conselho Deliberativo da Escola e Assessoria Pedagógica;

V – A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VI – No caso de junções de turmas;

VII – Remoção de Professor efetivo fora de período de férias, amparado por Lei;

VIII- Incompatibilidade de horário.

IX - Fica sob a responsabilidade do Diretor do estabelecimento ou seu substituto legal a verificação e a comunicação primeiramente a Secretaria Municipal de Educação, a ocorrência das situações constantes dos incisos de I a VIII.

7. Das Disposições Finais

A sessão pública será realizada na Escola Vida e Esperança, para atribuição de aulas aos candidatos inscritos para contrato temporário de aulas livres será realizada **dia: 08.02.2011** - período Matutino para salas anexas e Escola Municipal Elza Koller Heller;

No período vespertino, a partir das 13h:00min. para candidatos inscritos para contrato temporário de aulas livres que pretendem atuar na sede da Escola Rural Vida e Esperança;

dia 08.02.2011 – a partir da 16h00min. atribuição aos candidatos a contrato temporário nas funções de técnicos administrativo educacional e apoio administrativo educacional, das salas anexas e das Escolas da zona rural.

Parágrafo Único – para esta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores devem completar sua lotação em no máximo duas Escolas.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado.

6.2. Os profissionais contratados temporariamente receberão subsídio compatível com a sua classe e área de atuação, de acordo com a tabela no item 5.2 desse edital.

6.5. Os recursos poderão ser interpostos com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 01(um) dia útil após a divulgação do resultado do processo de seleção.

6.6. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo acompanhará e finalizará o presente Teste Seletivo Simplificado, que trata o presente edital, visando atender os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de janeiro de 2011.

Nelci Teresinha Maria
Presidente da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Processo Seletivo Simplificado Da Educação Infantil nº. 003/2011/SEMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, nomeada através da **Portaria nº 010 de 14 de janeiro de 2011**, torna pública, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas às inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de professores substitutos e reserva de vagas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme legislação Pertinente e norma estabelecida neste edital, **para a Educação Infantil do Município de Peixoto de Azevedo**.

1. Das Disposições Preliminares

- 7.1.** As contratações de professores e auxiliares temporários, e objeto da presente seleção obedecem ao Artigo 148 bem como, seus respectivos parágrafos e incisos da Lei Municipal nº 08 de 07 de fevereiro de 2007.
- 7.2.** Os contratos temporários terão como objeto aulas livres e em substituição nas Creche e Educação Infantil.
- 7.3.** As contratações de que trata este edital terão validade para o ano letivo de 2011.
- 7.4.** O candidato a aulas livres de Educação Infantil deverá ter **formação em Pedagogia para Educação Infantil ou Pedagogia**.
 - 1.4.1** O candidato com formação em **Pedagogia para Educação Infantil** poderá atuar em toda a Educação Infantil (2 à 5 anos).
 - 1.4.2** O candidato com formação em **Pedagogia** poderá atuar nas turmas de Ensino Fundamental (**1º ao 5º ano**) e excepcionalmente em Educação Infantil, nas turmas de **04 e 05** anos considerando que estas turmas fazem parte da Educação Básica.
 - 1.4.3** **Em caso de não houver candidato com formação em Pedagogia para Educação Infantil para atuar em sala turmas de 2 e 3 anos na Educação Infantil, poderá exercer essa função o professor com formação em Pedagogia.**
 - 1.4.4** Os candidatos a professores temporários para atuar na Educação Infantil, atuarão nas creches/escolas e nas escolas que oferecerem turmas de Educação Infantil de 4 e 5 anos (idade).

8. Da Entidade Executora da Seleção: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 2.1.** A seleção para contratação de professores temporários será realizada pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2011** que é composta de:
 - Assessoras Pedagógicas do Município
 - Representante das Diretoras das Escolas Públicas Municipais
 - Membros do Conselho Municipal de Educação
 - Representante Sindical
 - Representante da Educação do Campo
 - Representante Técnico Administrativo Educacional.

9. Dos Requisitos para Inscrição

- 9.1. Ter habilitação compatível ao cargo e área que se inscrever.
- 9.2. Ser portador de diploma ou atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar em Licenciatura Plena emitido por instituição autorizada.
- 9.3. Documentos pessoais, incluindo PIS/ PASEP
- 9.4. Estar em dia com o serviço militar.
- 9.5. Não ter sido penalizado em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público.
- 9.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 70 (setenta) anos no ato da inscrição.
- 9.7. Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade com a Justiça Eleitoral.

10. Das Inscrições

- 6.1. A inscrição implica no conhecimento e na completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. As inscrições serão realizadas **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 18 à 20/01/2011, das 08h00min. às 17h00min. para aqueles que pleiteiam ser contratados.**

c) O candidato ou seu representante legal deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munido de cópia dos seguintes documentos:

- Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão dos Filhos Dependentes;
- Comprovante de Endereço;
- Cartão do PIS ou PASEP e/ou Carteira de Trabalho;
- Número da Conta do Banco (Bradesco)
- Documento Militar (quando do sexo masculino);
- Documento de Escolaridade (compatível com o cargo);
- Certificados de Capacitação Pedagógica;
- Declarações de Tempo de Serviço nas Escolas Municipais.

Original:

- Declaração de não Acumulo de Cargo ou Função Pública;
- 1 foto 3x4 (recente).

7. Da Assessoria Pedagógica

- 5.3. Proceder à classificação dos inscritos de acordo com a contagem de pontos nos termos abaixo:

Critérios para contagem de pontos para o professor:

0	CRITÉRIOS	Nº PONTOS
---	-----------	-----------

a.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação	0,5 (meio) para cada ano	
b.	Atualização Pedagógica (nos últimos 3 anos) com no máximo 3 (três) pontos	0,5 (meio) ponto p/ 40 h	
c.	Certificados registrados de ter ministrado palestras, minicursos, conferências e comunicações (no ano de 2010).	1,0 (um) ponto p/ cada certificado c/ limite de 3,0 (três) pontos	
e.	Projetos elaborados e executados na Rede de Ensino Municipal, voltados para a melhoria da aprendizagem (no ano de 2010).	2,0 (dois) pontos cada projeto, c/ limite de 6,0 (seis) pontos	
1	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
2	Mestrado	6,0 (cinco) pontos	
3	Especialização	4,0 (quatro) pontos	
4	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos	
5	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
6	Magistério	1,5 (um e meio) pontos	
h	Por participação na formação continuada em grupo de estudo, via Projeto Sala do Professor no ano de 2010.	100%	5,0 pontos
		90%	4,0 pontos
		80%	3,0 pontos
		75%	2,0 pontos
EM CASO DE EMPATE:			
Maior escolaridade			
Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino			
Maior idade			

5.2. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, ÁREA DE ATUAÇÃO E VENCIMENTO.

CARGO/ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA
Professor Habilidado em Educação Infantil	08	Escolas Municipais do Distrito União do Norte	R\$ 1.300,60	30 horas
Professor Habilidado em Educação Infantil	21	Creches e Escolas Municipais/Sede	R\$ 1.300,60	30 horas

5.5. Dos Locais de atuação:

- II- E. M. “Dom Hélder Câmara”
 - III- Centro Educacional Paulo Freire
 - IV- E. M. “Jardim das Flores”
 - V- E. M. “São Pedro”
 - VI- Creche Escola “Irmã Dulce”
 - VII- Creche Escola “Criança Feliz”
 - VIII- Escola Municipal “Vida e Esperança” e ou salas anexas;
 - IX- E. M. “Elza Koller”;
- § 1º – Em caso de não constituição de turmas nas Unidades, conforme Resolução Normativa não será Contratado professores para salas anexas a Escola Vida e Esperança.

§ 2º – A contratação dos professores dependerá do número de matriculas.

7.4. A contagem de pontos dar-se-á:

- f) Na Assessoria Pedagógica, para os professores contratados temporariamente no ano de 2011, no período de **20/01/2011 á 26/01/2011** de acordo com a documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição.
- g) Fica estabelecida a data **de 27 de janeiro de 2011**, para a apresentação do resultado da contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado.
- c) A ordem de classificação é feita com base na contagem de ponto dos candidatos a contratos temporários para professores/funcionários da Rede Municipal de Ensino e deverá ser observado durante o ano letivo de 2011, na medida em que surgir novas vagas, estas deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, e a **disposição do lotacionograma da Prefeitura Municipal**.

7.5. A Comissão responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores a serem contratados, deverá adotar os seguintes procedimentos:

- i) Divulgar por ordem de classificação, o nome dos candidatos às vagas em caráter temporário nos termos deste Edital, até **27/01/2011**.
- j) Divulgar quadro de vagas de classes e/ou aulas a serem atribuídas.
- k) Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de aulas e demais informações que se fizerem necessárias para o cumprimento do presente Edital.
- l) Proceder à atribuição de classes e/ou aulas em sessão pública.

7.6. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2011, deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos a relação e documentação dos candidatos classificados.

7.7. Após o processo de atribuição de classes e/ou aulas, jornada de trabalho o candidato deverá se apresentar na Unidade Escolar a qual foi lotado, no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas.

7.8. Para efeito de celebração de contratos temporários, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da inscrição.

5.10. A contratação dar-se-á por ordem de classificação atendendo a necessidade e demanda de profissionais substitutos.

5.11. Dar-se-á a rescisão de contrato do profissional no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I - A pedido;

II – Existência de servidor em condições de assumir aulas/trabalho pelo cargo efetivo;

III – Quando o professor/servidor contratado apresentar num bimestre, 10% (dez por cento), ou mais de faltas injustificadas conforme Resolução Normativa nº 002/2010/CME/Peixoto de Azevedo MT;

IV – Descumprir as atribuições legais do cargo;

- c) na hipótese prevista no inciso IV, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pela Direção Escolar, Conselho Deliberativo da Escola e Assessoria Pedagógica;

V – A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VI – No caso de junções de turmas;

VII – Remoção de Professor efetivo fora de período de férias, amparado por Lei;

VIII- Incompatibilidade de horário.

IX - Fica sob a responsabilidade do Diretor do estabelecimento ou seu substituto legal a verificação e a comunicação primeiramente a Secretaria Municipal de Educação, a ocorrência das situações constantes dos incisos de I a VIII.

8. Das Disposições Finais

A sessão pública será realizada no Tele Centro Comunitário na Sede do Município, **dia 10.02.2011** - período matutino, a partir das 08h:00min. aos professores inscritos para Educação Infantil e aulas livres nos anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitando-se ordem de classificação conforme reza este Edital.

Parágrafo Único – para esta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores devem completar sua lotação em no máximo duas Escolas.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado.

6.2. Os profissionais contratado temporariamente receberão subsídio compatível com a sua classe e área de atuação, de acordo com a tabela no item 5.1 desse edital.

6.7. Os recursos poderão ser interpostos com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 01(um) dia útil após a divulgação do resultado do processo de seleção.

6.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo acompanhará e finalizará o presente Teste Seletivo Simplificado, que trata o presente edital, visando atender os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de janeiro de 2011.

Nelci Teresinha Maria
Presidente da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Processo Seletivo Simplificado Indígena n°. 004/2011/SEMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, nomeada através da **Portaria n° 010 de 14 de janeiro de 2011**, torna pública, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas às inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de professores substitutos e reserva de vagas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme legislação Pertinente e norma estabelecida neste edital, **para a Escola Indígena Município de Peixoto de Azevedo.**

1. Das Disposições Preliminares

- 10.1.** As contratações de professores em caráter temporários, e objeto da presente seleção obedecem ao Artigo 148 bem como, seus respectivos parágrafos e incisos da Lei Municipal nº 08 de 07 de fevereiro de 2007.
- 10.2.** Os contratos temporários terão como objeto aulas livres e em substituição na Escola Roikore no Município de Peixoto de Azevedo.
- 10.3.** As contratações de que trata este edital terão validade para o ano letivo de 2011.
- 10.4.** O candidato a aulas livres deverá ter no mínimo **formação em magistério, ensino médio ou habilitação específica em área de atuação.**
- 10.5.** O candidato com formação em Magistério e ou Ensino médio pode atuar nas turmas de Ensino Fundamental (**1º ao 5º ano**) e em Educação Infantil, nas turmas de **04 e 05** anos considerando que estas turmas fazem parte da Educação Básica.
- 10.6.** O candidato a aulas livres ou em substituição pode se inscrever-se em apenas uma escola.
- 10.7.** Os demais candidatos (Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais) poderá ter o Ensino Fundamental Incompleto.

11. Da Entidade Executora da Seleção: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 2.1.** A seleção para contratação de professores temporários será realizada pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2011** que é composta de:
 - Assessoras Pedagógicas do Município
 - Representante das Diretoras das Escolas Públicas Municipais
 - Membros do Conselho Municipal de Educação
 - Representante Sindical
 - Representante da Educação do Campo
 - Representante Técnico Administrativo Educacional.

12. Dos Requisitos para Inscrição

- 12.1.** Ter habilitação compatível ao cargo e área que se inscrever.
- 12.2.** Ser portador de diploma ou atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar em Licenciatura Plena emitido por instituição autorizada.
- 12.3.** Documentos pessoais, incluindo PIS/ PASEP
- 12.4.** Estar em dia com o serviço militar.
- 12.5.** Não ter sido penalizado em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público.
- 12.6.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) e no máximo 70 (setenta) anos no ato da inscrição.
- 12.7.** Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade com a Justiça Eleitoral.
- 12.8.** Ser indígena e Residir na Aldeia.

13. Das Inscrições

- 7.1. A inscrição implica no conhecimento e na completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2.** As inscrições serão realizadas na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no período de 18 à **20/01/2011**, das **08h00min. às 17h00min.** para aqueles que pleiteiam ser contratados.
- a) O candidato ou seu representante legal deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munido de cópia dos seguintes documentos:**

- Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão dos Filhos Dependentes;
- Comprovante de Endereço;
- Cartão do PIS ou PASEP e/ou Carteira de Trabalho;
- Número da Conta do Banco (Bradesco)
- Documento Militar (quando do sexo masculino);
- Documento de Escolaridade (compatível com o cargo);
- Certificados de Capacitação Pedagógica;
- Declarações de Tempo de Serviço nas Escolas Municipais.

Original:

- Declaração de não Acumulo de Cargo ou Função Pública;
- 1 foto 3x4 (recente).

8. Da Assessoria Pedagógica

- 5.4.** Proceder à classificação dos inscritos de acordo com a contagem de pontos nos termos abaixo:

Critérios para contagem de pontos para o professor:

0	CRITÉRIOS	Nº PONTOS
a.	.Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação	0,5 (meio) para cada ano
b.	Atualização Pedagógica (nos últimos 3 anos)	0,5 (meio) ponto p/ 40 h
c.	Certificados registrados de ter ministrado palestras, minicursos, conferências e comunicações (no ano de 2010).	1,0 (um) ponto p/ cada certificado c/ limite de 3,0 (três) pontos
d.	Projetos elaborados e executados na Rede de Ensino Municipal, voltados para a melhoria da aprendizagem (no ano de 2010).	2,0 (dois) pontos cada projeto, c/ limite de 6,0 (seis) pontos
1	Doutorado	8,0 (oito) pontos
2	Mestrado	6,0 (cinco) pontos
3	Especialização	4,0 (quatro) pontos

4	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos		
5	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
6	Magistério	1,5 (um e meio) pontos		
7	Ensino Médio	1,0 (um) ponto		
h	Por participação na formação continuada em grupo de estudo, via Projeto Sala do Professor no ano de 2010.	100%	5,0 pontos	
		90%	4,0 pontos	
		80%	3,0 pontos	
		75%	2,0 pontos	
EM CASO DE EMPATE:				
Maior escolaridade				
Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino				
Maior idade				

Critérios para contagem de pontos de servidores no Cargo de Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais.

0	CRITÉRIOS	Nº PONTOS
a.	.Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação	1,0 (um) para cada ano
b	Para cada ano de serviço na área Privada (comprovado)	0,5 (meio) para cada ano
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar que se candidatou.	1,0 (um) ponto.
d.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, TICs.	3.0 (três) pontos.
e.	Cursos de capacitação na área específica de atuação	2,0 (dois) pontos p/ 40 h.
Específico para o cargo que concorrem:		
Auxiliar de Serviços Gerais		
	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas
Merendeira		
	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas
1	Ensino Médio Completo	1,5 (um e meio) pontos
2	Ensino Médio Incompleto	1,0 (um e meio) ponto
3	Ensino Fundamental Completo	0,5 (meio) ponto
4	Ensino Fundamental Incompleto	0,25 (vinte e cinco) décimos

EM CASO DE EMPATE:

Maior escolaridade

Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino

Maior idade

5.2. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, ÁREA DE ATUAÇÃO E VENCIMENTO.

CARGO/ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA
Professor Magistério	15	Escola Municipal Roikore	R\$ 867,07	30 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	05	Escola Municipal Roikore	R\$ 540,00	40 horas
Merendeira	02	Escola Municipal Roikore	R\$ 540,00	40 horas

5.6. Dos Locais de atuação:

I. Escola Municipal “Roikore”;

Parágrafo único – A contratação dos professores e funcionários dependerá do número de matrículas do ano de 2010.

8.4. A contagem de pontos dar-se-á:

- h) Na Assessoria Pedagógica, para os professores contratados temporariamente no ano de 2011, no período de **22/01/2011 á 26/01/2011** de acordo com a documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição.
- i) Fica estabelecida a data **de 27 de janeiro de 2011**, para a apresentação do resultado da contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado.
- a. A ordem de classificação é feita com base na contagem de ponto dos candidatos a contratos temporários para professores/funcionários da Rede Municipal de Ensino e deverá ser observado durante o ano letivo de 2011, na medida em que surgir novas vagas, estas deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, e a **disposição do lotacionograma da Prefeitura Municipal**.

8.5. A Comissão responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores a serem contratados, deverá adotar os seguintes procedimentos:

- m) Divulgar por ordem de classificação, o nome dos candidatos às vagas em caráter temporário nos termos deste Edital, até **27/01/2011**.
- n) Divulgar quadro de vagas de classes e/ou aulas a serem atribuídas.
- o) Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de aulas e demais informações que se fizerem necessárias para o cumprimento do presente Edital.
- p) Proceder à atribuição de classes e/ou aulas em sessão pública.

8.6. A Comissão do Teste Seletivo Simplificado 2011 deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos a relação e documentação dos candidatos classificados.**8.7. Após o processo de atribuição de classes e/ou aulas, jornada de trabalho o candidato deverá se apresentar na Unidade Escolar a qual foi lotado, no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas.****8.8. Para efeito de celebração de contratos temporários, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da inscrição.**

5.10. A contratação dar-se-a por ordem de classificação atendendo a necessidade e demanda de profissionais substitutos.

5.11. Dar-se-á a rescisão de contrato do profissional no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I - A pedido;

II – Existência de servidor em condições de assumir aulas/trabalho pelo cargo efetivo;

III – Quando o professor/servidor contratado apresentar num bimestre, 10% (dez por cento), ou mais de faltas injustificadas conforme Resolução Normativa nº 002/2010/CME/Peixoto de Azevedo MT;

IV – Descumpri as atribuições legais do cargo;

d) Na hipótese prevista no inciso IV, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pela Direção Escolar, Conselho Deliberativo da Escola e Assessoria Pedagógica;

V – A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VI – No caso de junções de turmas;

VII – Remoção de Professor efetivo fora de período de férias, amparado por Lei;

VIII- Incompatibilidade de horário.

IX - Fica sob a responsabilidade do Diretor do estabelecimento ou seu substituto legal a verificação e a comunicação primeiramente a Secretaria Municipal de Educação, a ocorrência das situações constantes dos incisos de I a VIII.

9. Das Disposições Finais

A sessão pública será realizada no A Sessão Pública para atribuição de aulas aos candidatos inscritos para contrato temporário de aulas livres será realizada no Tele Centro Comunitário **dia 04.02.2011** – período matutino, a partir das 08h:00min. respeitando-se ordem de classificação conforme reza este Edital.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado.

6.2. Os profissionais contratados temporariamente receberão subsídio compatível com a sua classe e área de atuação, de acordo com a tabela no item 5.2 desse edital.

6.9. Os recursos poderão ser interpostos com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 01(um) dia útil após a divulgação do resultado do processo de seleção.

6.10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo acompanhará e finalizará o presente Teste Seletivo Simplificado, que trata o presente edital, visando atender os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de janeiro de 2011.

Nelci Teresinha Maria
Presidente da Comissão